

PROJETO DE LEI N. 4.037, DE 2.004 (Apenso o Projeto de Lei nº 4.761, de 2005)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Vale do Paraíba, por desmembramento da Universidade Federal de São Paulo(UFSP), e dá outras providências.

Autor: Deputado Marcelo Ortiz
Relator: Deputado Lobbe Neto

I – RELATÓRIO

O PL 4.037/04, de autoria do Deputado Marcelo Ortiz, autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Vale do Paraíba, por desmembramento da Universidade Federal de São Paulo (UFSP), e dá outras providências, e se encontra apensado ao mesmo o Projeto de Lei nº 4.761, de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Universidade Federal no Vale do Paraíba, mediante desmembramento da Universidade Federal de São Paulo, bem como autoriza transferir saldos orçamentários da Universidade Federal de São Paulo para a instituição a ser dela desmembrada.

O autor justifica que a região do Vale do Paraíba, apesar de sua importância econômica, “não possui uma universidade pública gratuita que propicie um número mínimo de vagas compatíveis com a necessidade regional”.

À proposição principal foi apenso o Projeto de Lei nº 4.761, de 2005, que pretende igualmente autorizar o Poder Executivo a instituir uma universidade federal no Vale do Paraíba, sem recorrer, contudo, ao desmembramento de universidade já existente.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas. Cabe a esta Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, sobre o mérito da proposição principal e da apensada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação de uma universidade pública numa região em que a demanda por ensino superior não é atendida é uma sinalização para valorizar a região e atender aos anseios daquela comunidade.

A Região do Vale do Paraíba paulista, geográfica e economicamente associada ao desenvolvimento técnico e científico do Estado de São Paulo – conta hoje com ofertas praticamente nulas de vagas no ensino público superior – apresenta-se como foco prioritário para a instalação de um novo pólo de ensino superior, no Estado de São Paulo.

A Universidade Federal no Vale do Paraíba será voltada para o desenvolvimento econômico e sociocultural da região, o que possibilitará a geração de emprego, renda e a redução do grau de desigualdade social e regional existente no país. Essa Universidade Federal do Vale do Paraíba trará grandes benefícios para a região, ampliará a oferta de ensino superior e gerará conhecimentos científicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento, não apenas local, mas, certamente com repercussão nacional.

O autor, preocupado com o bem-estar da região e de seus habitantes, apresentou o PL n.º 4.037/04 e o PL n.º 4.761/2004, autorizando o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Paraíba. Embora considerando extremamente louvável a iniciativa do Deputado Marcelo Ortiz, a mesma apresenta indícios de constitucionalidade, art. 61, § 1º,II, e , da Constituição Federal, dado que proposições de lei que criam universidades são prerrogativas apenas do Presidente da República e que deverá ser apreciado pela CCJC – Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Quanto ao mérito de criar uma Universidade Federal do Vale do Paraíba torna-se uma medida de suma importância para a região que vem demandando vagas para o ensino superior.

Neste contexto, apresento voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.037, de 2004, e no mérito voto pela aprovação Projeto de Lei nº 4.761/05, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Vale do Paraíba.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2005.

DEPUTADO LOBBE NETO RELATOR